

ATO N° 003/2015–MD/ALE

REDAÇÃO ALTERADA PELO ATO N° 005/2016-MD-ALE

Regulamenta a concessão de auxílio-saúde, instituído pela Lei Complementar n° 731, de 30 de setembro de 2013.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso de suas atribuições regimentais, e em conformidade com o disposto no §1° do artigo 14 da Lei Complementar n° 731, de 30/09/2013, alterada pela Lei Complementar n° 796, de 10/09/2014,

RESOLVE:

Art. 1°. Farão jus ao auxílio-saúde os servidores inativos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O servidor aposentado que estiver exercendo função pública fará jus em receber apenas um auxílio-saúde equivalente ao servido do quadro efetivo. **(Alterado pelo Ato n° 005/2016-MD/ALE)**

~~Parágrafo único. O servidor aposentado que estiver exercendo função pública não fará jus ao auxílio de que trata o *caput* deste artigo. **(Dispositivo acrescentado pelo Ato n° 004/2015 da Mesa Diretora)** **(Alterado pelo Ato n° 005/2016-MD/ALE)**~~

Art. 2°. A Superintendência de Recursos Humanos – SRH, confeccionará folha específica para o pagamento do auxílio de que trata este Ato.

Art. 3°. Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, o servidor inativo deverá apresentar a Superintendência de Recursos Humanos – SRH, requerimento com firma reconhecida, acompanhado de cópias do RG, CPF, comprovante de endereço, banco, número da agência e conta corrente.

Parágrafo único. O servidor somente fará jus ao benefício a que se refere o *caput* do art. 1° deste Ato, por meio de requerimento protocolado junto a Superintendência de Recursos Humanos – SHR, até o décimo dia útil de cada

mês, cujo valor será pago a partir desse mês, sem direito a quaisquer retroatividade. **(Dispositivo acrescentado pelo Ato nº 004/2015 da Mesa Diretora)**

Art. 4º. Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2015.

Mesa Diretora, 18 de março de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

ATO Nº 003/2015–MD/ALE continuação...

Deputado EDSON MARTINS
COELHO
1º Vice –Presidente – ALE/RO
ALE/RO

Deputado HERMÍNIO
2º Vice –Presidente –

Deputado LEBRÃO
GLAUCIONE
1º Secretário – ALE/RO
ALE/RO

Deputada
2ª Secretária –

Deputado LUIZINHO GOEBEL
DONADON
3º Secretário – ALE/RO
ALE/RO

Deputada RONSÂNGELA
4ª Secretária –